

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **07 de novembro de 2024**, em reunião presencial ordinária, o seu Plenário aprovou os seguintes encaminhamentos:

- 1.** Que a gestão apresente um Cronograma com soluções imediatas contemplando outras alternativas, a exemplo da estrutura oferecida para o funcionamento das equipes de saúde bucal.
- 2.** Comunicar ao Ministério da Saúde a situação atual das Unidades de Saúde e de um (1) CAPS III e um (1) CAPS IV em relação a não estarem funcionando de acordo com as normativas sanitárias e das respectivas Políticas;
- 3.** Encaminhar ao Ministério Público Estadual solicitando intervenção, no sentido de que a Gestão apresente um cronograma de reabertura definitiva das US atingidas pelas enchentes;
- 4.** Reprovação da aplicação dos recursos emergenciais para reformas via contratos da Atenção Básica em Saúde.
- 5.** Reprovação da utilização de recursos emergenciais com serviços que não foram atingidos pela enchente.
- 6.** Reprovar a utilização dos recursos federais extraordinários para utilização no custeio das eMULTI, sob forma de aditivos nos contratos da Atenção Básica em saúde.



Conselho
Municipal
de Saúde
SUS Porto Alegre



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

Aprovado 23 votos favoráveis, 01 contrário e 1 abstenção .

Porto Alegre, 07 de novembro de 2024.

Maria Inês Bothona Flores
Coordenadora do CMS/POA